



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS (Art. 6, inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

A prestação de serviço comum de engenharia de locação de banheiros químicos, pia lavatório, tendas, arquibancadas e afins, em razão dos eventos realizados pelas secretarias municipais e vários outros eventos realizados no município de Morro da Fumaça/SC. Essa contratação visa a garantir melhor atendimento e mais segurança durante os eventos públicos.

A locação de tendas se faz necessária para proteger a população e organizadores do evento de questões climáticas, como por exemplo, sol, chuva, vento, etc.

As arquibancadas servirão para acomodar e concentrar a população nos mais diversos eventos, tornando mais seguro, com melhor visibilidade, organização, garantindo que as pessoas apreciem o evento.

Os banheiros químicos e pias com lavatórios, não menos importantes que as tendas e as estruturas, tem papel fundamental no evento, atendendo às necessidades dos usuários e proporcionando condições adequadas para a realização de um bom evento.

A prestação desses serviços de locação serão uteis também em eventos temporários, como por exemplo, campanhas de vacinação, eventos esportivos, etc.

Item	PRODUTO	SIGLA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
LOTE 1					
1	TENDAS PIRÂMIDAIS 10X10 TIPO CHAPÉU DE BRUXA, PÉ DIREITO DE 3,5M LONA BRANCA E CORTINAS LATERAIS.	DIÁRIA	70	R\$2.233,33	R\$156.333,33
2	TENDA PAVILHÃO COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, MODELO 02 ÁGUAS COM PÉ DIREITO DE 05 METROS. COBERTURA	METRO QUADRA DO	2.000	R\$75,00	R\$150.000,00





	TENSIONADA E FECHAMENTOS EM LONA EM TELA POLIESTER COM FILME PVC, AUTO ESTINGUÍVEL. INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADA DE 500W. ATERRAMENTO EM GERAL. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 MESES.				
3	FECHAMENTO CORTINAS LATERAIS EM LONA 10M	DIÁRIA	40	R\$216,66	R\$8.666,66
4	TENDAS PIRÂMIDAIS 05X05 TIPO CHAPÉU DE BRUXA, PÉ DIREITO DE 2,5M, LONA BRANCA E CORTINAS LATERAIS.	DIÁRIA	48	R\$1.300,00	R\$62.400,00
5	FECHAMENTO CORTINAS LATERAIS EM LONA 5M	DIÁRIA	48	R\$133,33	R\$6.399,84
6	GRADE DE ISOLAMENTO METÁLICA (TIPO CERCA)	M	1.200	R\$33,33	R\$39.996,00
7	TRELIÇA Q15 EM ALUMÍNIO PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS	METRO CORRIDO	360	R\$151,66	R\$54.597,60
8	TRELIÇA Q30 EM ALUMÍNIO PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS	METRO CORRIDO	560	R\$161,66	R\$90.533,33
9	*LOCAÇÃO DE PALCO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, POR DIÁRIA , com estrutura metálica, piso em compensado de madeira de 0,18 m (18 cm), revestido com carpete, altura máxima do solo de 1,20 metros, escada com corrimão, grade de proteção nas laterais e fundo, **fechamento da parte inferior do palco em TNT ou outro material similar e adequado para essa finalidade, proporcionando acabamento e ocultando a estrutura e o espaço inferior do palco, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros, incluindo ART. **PALCO COM ÁREA DE ATÉ 30 M².*	DIÁRIA	20	R\$3.500,00	R\$70.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8f1aaf16b0e6>





10	*LOCAÇÃO DE PALCO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, POR DIÁRIA , com estrutura metálica, piso em compensado de madeira de 0,18 m (18 cm), revestido com carpete, altura máxima do solo de 1,20 metros, escada com corrimão, grade de proteção nas laterais e fundo, **fechamento da parte inferior do palco em TNT ou outro material similar e adequado para essa finalidade, proporcionando acabamento e ocultando a estrutura e o espaço inferior do palco, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros, incluindo ART. **PALCO COM ÁREA SUPERIOR A 30 M² E DE ATÉ 80 M².*	DIÁRIA	20	R\$9.000,00	R\$180.000,00
LOTE 2					
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD MASCULINO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MODELO STANDARD, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,20M DE LARGURA, 1,20M DE PROFUNDIDADE, 2,30M DE ALTURA, TETO TRANSLÚCIDO, PLACA DE INDICATIVA DE (FEMININO E MASCULINO), SISTEMA DE FECHAMENTO INTERNO, CAIXA DE DEJETO DE NO MÍNIMO 180 LITROS, MICTÓRIO. INCLUSO FRETE DE REMESSA E RETORNO E 1 HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, COM SUCÇÃO DOS DEJETOS, LAVAÇÃO DA CABINE, SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO E REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO (ROLO DE 300 METROS). EMISSÃO DE MTR (MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS) E ART PARA CADA LOCAÇÃO.	DIÁRIA	78	R\$240,00	R\$18.720,00
12	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD - FEMININO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MODELO STANDARD, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,20M DE LARGURA,	DIÁRIA	78	R\$240,00	R\$18.720,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8f1aa6f16b0e6>





	1,20M DE PROFUNDIDADE, 2,30M DE ALTURA, TETO TRANSLÚCIDO, PLACA DE INDICATIVA DE (FEMININO E MASCULINO), SISTEMA DE FECHAMENTO INTERNO, CAIXA DE DEJETO DE NOMÍNIMO 180 LITROS, MICTÓRIO. INCLUSO FRETE DE REMESSA E RETORNO E 1 HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, COM SUCÇÃO DOS DEJETOS, LAVAÇÃO DA CABINE, SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO E REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO (ROLO DE 300 METROS). EMISSÃO DE MTR (MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS) E ART PARA CADA LOCAÇÃO				
13	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTE) LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MODELO PNE, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,80M DE LARGURA, 1,80M DE PROFUNDIDADE, 2,30M DE ALTURA (QUE PERMITA A ENTRADA E MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS EM SEU INTERIOR), BARRAS DE APOIO LATERAIS, TETO TRANSLÚCIDO, PLACA DE INDICATIVA DE (FEMININO E MASCULINO), SISTEMA DE FECHAMENTO INTERNO, CAIXA DE DEJETO DE NO MÍNIMO 180 LITROS. INCLUSO FRETE DE REMESSA E RETORNO E 1 HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, COM SUCÇÃO DOS DEJETOS, LAVAÇÃO DA CABINE, SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO E REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO (ROLO DE 300 METROS). EMISSÃO DE MTR (MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS) E ART PARA CADA LOCAÇÃO.	DIÁRIA	8	R\$371,66	R\$2.973,33





14	LOCAÇÃO DE PIA LAVATÓRIO LOCAÇÃO DE PIA LAVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 800 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL (ABASTECIDOS DIARIAMENTE), RESERVATÓRIO DE 800 LITROS DE ÁGUA SERVIDA (SUGADOS DIARIAMENTE), 4 TORNEIRAS, 2 DISPENSERS DE SABONETE LÍQUIDO (ABASTECIDOS DIARIAMENTE), 2 DISPENSERS DE PAPEL TOALHA (ABASTECIDOS DIARIAMENTE). INCLUSO FRETE DE REMESSA, RETORNO E 1 SUCÇÃO (ESGOTAMENTO) E REPOSIÇÃO DIÁRIO DE ÁGUA, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO. EMISSÃO DE MTR (MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS) E ART PARA CADA LOCAÇÃO.	DIÁRIA	32	R\$886,66	28.373,33
----	---	--------	----	-----------	-----------

O valor total estimado da contratação é de **R\$754.973,28 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A contratação está amparada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a inexistência de estrutura própria no âmbito municipal para a execução dos serviços, bem como a viabilidade, necessidade e adequação da solução proposta, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

A solução mais vantajosa consiste na prestação de serviço de locação de tendas e afins, banheiros químicos e pia com lavatório para atender e suprir todas as necessidades do município.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, CEP: 88.830-000 - Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC, CNPJ: 83.000.323/0001-02 - www.morrodafumaca.sc.gov.br





A escolha desse serviço proporciona manter o bom funcionamento dos serviços prestados aos munícipes e um local de lazer bom aos munícipes, tornando o evento bem organizado sem maiores preocupações.

Com essa solução, espera-se melhorar significativamente as condições do evento a ser realizado, bem como garantir a segurança e qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

4.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas de instalação e segurança.

4.2 A prestação de serviço deverá ser feita em local indicado pela secretaria municipal solicitante – sede do município e distrito de estação cocal – mediante agendamento com servidor designado pelo setor administrativo em **05 (cinco) dias úteis**.

4.3 O recebimento do serviço será feito pelo servidor designado por esta municipalidade, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não.

4.4 O serviço deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação. As prestações de serviços deverão ser executadas com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora, forma de acondicionamento, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do termo de referência.

4.5 Em caso de não realização do serviço dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao município aplicar as sanções previstas em lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

4.6 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou





remover, às suas expensas, no todo ou em parte, a prestação de serviços que apresentarem, defeitos ou incorreções no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para a contratante. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do serviço e consequentemente aceitação, o que se dará no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento dos materiais.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA POR LEI EM CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

A empresa contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da habilitação, os seguintes documentos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:

5.1. Habilitação Jurídica

- Contrato Social ou documento equivalente que comprove a constituição da empresa, com as últimas alterações consolidadas;





- Registro comercial (no caso de empresa individual).

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União (emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de inexistência de falência ou recuperação judicial/extraordinária expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3. Qualificação Técnica

- Comprovação de experiência anterior na realização de eventos de porte semelhante, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.4. Demais exigências

- Quando aplicável, comprovação de atendimento à legislação sobre acessibilidade, segurança e normas técnicas vigentes;
- Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade e em conformidade com o edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei





14.133/2021)

Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021). OBS: APENAS PARA CONTRATOS

Ficam designados Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis, respectivamente, pelo acompanhamento da execução e pela verificação/atesto dos serviços prestados, nos termos do Decreto Municipal vigente.

Gestor do contrato/ata			
Paulo Vitor Cechinel	Coordenador Dep. Cultura e Turismo	6085	Dep. Cultura e Turismo
Fiscal do contrato/ata			
Julia Laureano Canto	Assessor Administrativo de Turismo	7323	Dep. Cultura e Turismo

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

8.1. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

8.2. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida ordem bancária para pagamento.

8.3. Condições de pagamento:

8.3.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.3.2. Para proceder o pagamento o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratado e do contratante;
- c) o valor a pagar;
- e d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, entre outros;

8.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.3.4. O Decreto Municipal nº 136/2023 do Município de Morro da Fumaça/SC trata sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

Os fornecedores serão selecionados na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR LOTE.**

O fornecimento e a execução do objeto ocorrerão de forma integral, conforme o cronograma apresentado no item 6.1 deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DO PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL (Art. 6, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021)

O valor estimado da contratação é de **R\$1.047.973,10 (Um milhão, quarenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e dez centavos).**

conforme levantamento de mercado e análise de cotações de serviços similares já executados. Este valor contempla todos os itens descritos no Termo de Referência, incluindo locações, serviços, mão de obra e encargos.





11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total do contrato, o atraso nos prazos, a prestação de serviços em desacordo com o pactuado e outras infrações contratuais sujeitarão a contratada às sanções previstas na nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, inclusive advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme gravidade do caso.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Critério de julgamento: menor preço por **LOTE**, desde que atendidas todas as especificações e exigências do termo de referência e edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 13.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
- 13.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 14.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- 14.2. A Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica necessária para a obtenção do Alvará do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina





para a realização de eventos ou similares, tais como ART ou RRT, emitidos por engenheiro ou arquiteto habilitados.

14.3 A contratada deverá efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.4 A contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 1 (um) dia o serviço com avarias ou defeitos;

14.5 A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6 A contratada deve executar o serviço no prazo fixado sob pena de desclassificação e convocação da próxima vencedora.

14.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 11:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8f1aa6f16b0e6>





com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação e nesse termo de referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)

Os recursos para a presente contratação estão devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual vigente, com dotação específica na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme projeto/atividade voltado às ações culturais do município.

16. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 84 da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Não se aplica.

18. BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL

Não se aplica

Morro da Fumaça/SC, 30 de Setembro de 2026.



Assinado digitalmente por:
PAULO VITOR CECHINEL
Acessor de Cultura
27/10/2026 11:34:18
Assinatura digital avançada.

Paulo Vitor Cechinel

Coordenador de Cultura e Turismo

Matrícula: 6085

